



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO 66/2025
PROCESSO 200/2025

1. INTRODUÇÃO

De forma objetiva, o termo de referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Conforme já descritos nos autos, segue a seguinte definição:

OBJETO	Registro de Preços para aquisição de água mineral, café, copos descartáveis e papel sulfite A4, para atender a Prefeitura e todas as demais Secretarias Municipais. A aquisição será realizada exclusivamente para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, locais, visando fomentar a economia local e garantir a qualidade dos produtos oferecidos, através do PROGRAMA MUNHOZ INCENTIVA, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.861/2024 e legislação que incentiva a participação da economia local em contratações, conforme Decreto nº 1581/2025, de 14 de março de 2025.
---------------	--

Valor Total estimado da licitação: R\$ 254.625,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

LOTE 01

ITEM	QUNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	150	GALÃO 20 L	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GL DE 20 LITROS COM VASILHAME.		47,00	7.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

02	1.500	UN	RECARGA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GL DE 20 LITROS.		20,00	30.000,00
03	500	PCT COM 12 UN	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – PCT COM 12 UN DE GARRAFA 500 ML.		25,00	12.500,00
04	50	PCT COM 12 UN	ÁGUA MINERAL COM GÁS – PCT COM 12 UN DE GARRAFA 500 ML.		27,00	1.350,00
05	400	CAIXA COM 48 UN	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – CAIXA COM 48 UN DE COPO 200 ML.		45,00	18.000,00
					TOTAL	68.900,00

LOTE 02

ITEM	QUNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2.500	PCT 500 GR	CAFÉ PURO – TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA. CARACTERISTICA DE QUALIDADE DO PRODUTO: ATENDER AO SELO DE PUREZA ABIC OU LAUDO DE ANÁLISE EMITIDO POR LABORATORIO CREDENCIADO PELA REBLAS/ANVISA.		34,00	85.000,00
					TOTAL	85.000,00

LOTE 03

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	3.700	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, PARA		8,00	29.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

		COM 100 UND	ÁGUA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, MATERIAL TRANSPARENTE. MARCA: IBRASS OBS: O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS.			
02	1.500	PCT COM 100 UND	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 ML POLIPROPILENO, ATÓXICO PARA CAFÉ , PESO 0,75 G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, MATERIAL TRANSPARENTE. OBS: O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS MARCA: CRISTALCOPO		4,75	7.125,00
				TOTAL		36.725,00

LOTE 04

ITEM	QUNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200	CAIXA COM 10 PCT DE 500 FOLHAS	PAPEL SULFITE A4 (210 MM X 297 MM), MÍNIMO DE 75 GRS, REPOGRÁFICO, BRANCO ALCALINO, FABRICAÇÃO NACIONAL, CX. COM 5000 FLS.		320,00	64.000,00
					TOTAL	64.000,00

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “b” da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Conforme devidamente invocada na **formalização da demanda**, a fundamentação é a seguinte:

Registro de Preços para aquisição de água mineral, café, copos descartáveis e papel sulfite A4, para atender a Prefeitura e todas as demais Secretarias Municipais. A aquisição será realizada exclusivamente para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, locais, visando fomentar a economia local e garantir a qualidade dos produtos oferecidos, através do PROGRAMA MUNHOZ INCENTIVA, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.861/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

e legislação que incentiva a participação da economia local em contratações, conforme Decreto nº 1581/2025, de 14 de março de 2025.

A presente aquisição tem como objetivo assegurar o adequado funcionamento das atividades realizadas pela Prefeitura Municipal e de todas as Secretarias Municipais, garantindo o bem-estar, a produtividade e a satisfação de servidores, colaboradores e visitantes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “c” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A princípio é importante destacar a necessidade do fornecimento parcelado do objeto, priorizando a estratégia de minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos, uma vez que falta espaço no almoxarifado para armazenar grandes quantidades de produtos.

A disponibilização de água mineral é fundamental para promover a hidratação adequada dos servidores e visitantes durante suas atividades diárias, contribuindo para a saúde, o desempenho e o bem-estar de todos. Além disso, oferece uma alternativa de qualidade à água potável, especialmente em eventos ou reuniões externas, onde a garantia de água segura é primordial.

A aquisição de café visa proporcionar conforto e um momento de convivência e concentração às equipes durante suas jornadas de trabalho, reuniões e eventos oficiais. O café é um símbolo de hospitalidade institucional e favorece o clima de cooperação e integração entre os servidores e demais envolvidos nas atividades administrativas.

A utilização de copos descartáveis é essencial para atender às demandas de consumo de água, café e outras bebidas de forma higiênica, prática e eficiente, especialmente em eventos, reuniões e atendimentos rápidos, evitando a necessidade de reposição de utensílios permanentes e facilitando a limpeza e organização dos ambientes.

O papel sulfite A4 é um insumo indispensável para a impressão de documentos, relatórios, formulários, correspondências e demais atividades administrativas. Sua aquisição garante a continuidade dos processos internos, a agilidade na elaboração de documentos e a eficiência na comunicação institucional.

Diante do exposto, a aquisição desses itens é imprescindível para manter o funcionamento eficiente e organizado da administração municipal, promovendo condições adequadas de trabalho e atendimento à população, além de refletir a preocupação com a qualidade e o bem-estar de todos os envolvidos.

O período de vigência da ATA de registro de preços decorrente do processo licitatório terá validade de um ano, prorrogável por mais um ano, sendo reestabelecido o quantitativo inicial previsto, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

que o preço permaneça vantajoso para a Administração, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021. O fornecimento do objeto será conforme necessidades da Administração mediante regras estabelecidas em edital.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Com base na descrição dos produtos e no atendimento adequado às necessidades desta entidade, ficam fixados como requisitos de contratação, consubstanciados em requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes:

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, com o menor preço, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

b) Para fins de **habilitação jurídica**, se faz necessária prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no ano em curso. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

*ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; **Declaração da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;***

c) Para fins de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, necessária prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação; e A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO ESTADO DO PARANÁ

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “f” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A entrega e fiscalização do objeto ficará a cargo dos responsáveis nomeados pela Portaria nº 3.037/2025, que instituiu a Comissão de Recebimento de Bens de cada Secretaria Municipal.

Caso algum desses aspectos não seja atendido, deverão ser tomadas as devidas providências por parte da fiscalização.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “g” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1 Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

7.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

7.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

7.1.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

7.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

7.2 Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

7.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO ESTADO DO PARANÁ

Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de até 48 horas**, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

O pagamento será feito até o 12º (décimo segundo) dia útil do mês, após a entrega parcelada dos produtos, desde que devidamente aceitos e com a apresentação da competente documentação fiscal, salienta-se que a documentação fiscal só será emitida pela empresa vencedora após a aceitação definitiva do objeto por parte do órgão licitante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “h” da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Conforme já aduzido no estudo técnico preliminar, quanto ao critério de julgamento de escolha da futura contratada, este será o de “menor preço”, desde que cumpridos os requisitos de habilitação, nos termos do art. 33, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “i” da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Conforme aduzido no documento denominado “certidão de estimativa de despesa”, o valor da contratação encontra-se devidamente nele.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “j” da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Conforme consta nos autos, uma vez estimado o valor da contratação, o setor contábil informou regularmente a devida previsão orçamentária para fazer frente à contratação, estando esta adequada.

Verifica-se, assim, que a contratação onerará as seguintes dotações orçamentárias:

(22) 02.02.04.122.0002.2003.339030; (109) 06.02.10.301.0008.2020.339030;
(117) 06.02.10.301.0008.2021.339030; (177) 07.01.12.361.0023.2030.339030;
(205) 07.02.12.365.0023.2037.339030; (221) 08.01.13.392.0011.2042.339030;
(307) 10.01.20.608.0014.2060.339030; (368) 11.03.08.244.0024.2082.339030.

Material de Consumo

11. LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGRAS PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- a) ***O objeto desta licitação, deverá ser entregue parceladamente, a entrega dos produtos ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação feita pela administração, os locais de entrega estarão descritos na SF (Solicitação de***



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

Fornecimento), salientando-se que serão solicitados em quaisquer quantidades no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.

- b)** A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações emitidas pela Administração, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento SF (Solicitação de Fornecimento), confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
- c)** O fornecimento do objeto será conforme necessidades da Administração Municipal e de acordo com o edital. **O período de vigência da ATA de registro de preços decorrente do processo licitatório terá validade de um ano, prorrogável por mais um ano, sendo reestabelecido o quantitativo inicial previsto, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que o preço permaneça vantajoso para a Administração, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.**

Os prazos de que tratam este item poderão ser prorrogados uma vez, pelo período 48 horas, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO CRITÉRIO DE REAJUSTE, SE HOUVER

O pagamento será feito até o 12º (décimo segundo) dia útil do mês, após a entrega parcelada dos produtos, desde que devidamente aceitos e com a apresentação da competente documentação fiscal, salienta-se que a documentação fiscal só será emitida pela empresa vencedora após a aceitação definitiva do objeto por parte do órgão licitante.

Poderá haver o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado. O reajuste ou pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de requerimento expresso dirigido pela contratada à Administração, comprovando que houve alteração nos preços contratados, a qual terá o prazo de até 15 (quinze) dias para decidir, salvo se houver, fundamentadamente, necessidade de esclarecimentos posteriores junto à contratada, quando então esse prazo poderá ser prorrogado por iguais períodos de 15 (quinze) dias; salienta-se que enquanto estiver em tramitação requerimento de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, a contratada não poderá se opor ao fornecimento de bens durante o período da tramitação. Uma vez deferido o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos alcançarão os fornecimentos de bens realizados desde a data do protocolo do requerimento junto à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

13. ENCAMINHAMENTO FINAL

Considerando a elaboração deste Termo de Referência, e tendo sido realizadas as consultas para a fixação da estimativa de preço, e ainda com previsão orçamentaria, encaminham-se para que seja feito a contratação por procedimento licitatório.

Munhoz de Mello/PR, 03 de dezembro de 2025.

Lourdes Bubula da Silva
Chefe de Gabinete

Mauricio Francisco de Araujo
Secretário Municipal de Saúde

Francielli Aparecida de Carli
Secretária Municipal de Educação

Marcilane Gomes Dias
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025
(Processo Administrativo nº 200/2025)

O **MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.352.062/0001-61, através Departamento de Licitação, sediado à Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, Centro, no Município de Munhoz de Mello, Estado do Paraná torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", (no qual foi agrupado o objeto de acordo com as suas funcionalidades e características técnicas e de mercado, uma vez que a agregação também considerou a situação fática dos eventuais fornecedores. Tal agrupamento em lotes visa garantir melhor gerenciamento e garantia de entrega, já que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si), através do site www.bll.org.br, Objetivando o Registro de Preços para aquisição de água mineral, café, copos descartáveis e papel sulfite A4, para atender a Prefeitura e todas as demais Secretarias Municipais. A aquisição será realizada exclusivamente para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, locais, visando fomentar a economia local e garantir a qualidade dos produtos oferecidos, através do PROGRAMA MUNHOZ INCENTIVA, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.861/2024 e legislação que incentiva a participação da economia local em contratações, conforme Decreto nº 1581/2025, de 14 de março de 2025[*Categoria*] O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1.569/2025, de 20 de março de 2025, junto à Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Complementar n.º 123/06 e alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Para essa licitação os itens serão exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte e MEIs, LOCAIS, conforme Decreto Municipal 1581/2025, Lei Municipal nº1.861/2024, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DA REGÊNCIA LEGAL

Lei nº 14.133/21;
Lei Complementar nº 123/06;
Lei nº Municipal 1.861/2024;
Decreto Municipal 1581/2025;
Demais disposições contidas neste Edital.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Rua Domingos Ricardo de Lima 174, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1196 – Cel.44 99926-0030
CNPJ: 75.352.062/0001-61- www.munhozdemello.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bll.org.br>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- 1) coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 2) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- 3) iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- 4) receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- 5) receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- 6) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 7) coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- 8) verificar e julgar as condições de habilitação;
- 9) conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- 10) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- 11) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- 12) proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- 13) indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- 14) indicar o vencedor do certame;
- 15) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 16) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- 17) encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
- 18) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- 19) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

20) inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Da retirada do edital – As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site <https://bll.org.br> ou no endereço eletrônico do Prefeitura: www.munhozdemello.pr.gov.br (licitações).

O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 04 de dezembro de 2025.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00h do dia 19 de dezembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h:00, do dia 19 de dezembro **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** <https://bll.org.br>

PRAZO DE RECURSO: às 23:59 do dia 16 de dezembro de 2025.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bll.org.br>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: leandroprado1988@hotmail.com ou licitacao@munhozdemello.pr.gov.br.

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do pregão o **Registro de Preços para aquisição de água mineral, café, copos descartáveis e papel sulfite A4**, para atender a Prefeitura e todas as demais Secretarias Municipais. A aquisição será realizada exclusivamente para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, locais, visando fomentar a economia local e garantir a qualidade dos produtos oferecidos, através do PROGRAMA MUNHOZ INCENTIVA, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.861/2024 e legislação que incentiva a participação da economia local em contratações, conforme Decreto nº 1581/2025, de 14 de março de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será julgada por **LOTE (no qual foi agrupado o objeto de acordo com as suas funcionalidades e características técnicas e de mercado, uma vez que a agregação também considerou a situação fática dos eventuais fornecedores. Tal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

agrupamento em lotes visa garantir melhor gerenciamento e garantia de entrega, já que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O modo de disputa será o aberto,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os objetos desta licitação, **deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, parceladamente,** de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A contratação onerará as seguintes dotações orçamentárias:

(22) 02.02.04.122.0002.2003.339030; (109) 06.02.10.301.0008.2020.339030;
(117) 06.02.10.301.0008.2021.339030; (177) 07.01.12.361.0023.2030.339030;
(205) 07.02.12.365.0023.2037.339030; (221) 08.01.13.392.0011.2042.339030;
(307) 10.01.20.608.0014.2060.339030; (368) 11.03.08.244.0024.2082.339030.

Materiais de Consumo.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro através da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito na BLL, no sítio <https://bll.org.br>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica

1) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

2) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

- 3) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 6) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
- 7) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. **Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL e as empresas exclusivamente locais, sediadas no Município e Munhoz de Mello.**

4.2. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.**

4.3. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

- 4.3.1. do autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.2. de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.3. de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.4. daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 4.3.5. de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976;
- 4.3.6. de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.3.7. O impedimento de que trata o Item 4.3.3 deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.1 e 4.3.2 poderão participar no apoio das atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.10. O disposto no Item 4.3 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.11. No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

4.3.12. Para fins do disposto no Item 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§7º O disposto no Item 4.3.12 aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, sendo que:

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

- 4.4.2. que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 4.4.3. que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- 4.4.4. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4.4.5. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.4.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- 4.4.9. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, II da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. marca de cada item ofertado;

6.1.3. fabricante de cada item ofertado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

6.1.4. descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

- 1) contenha vícios insanáveis;
- 2) não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- 3) apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- 4) não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
- 5) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.3 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

7.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que, de acordo com critérios justificados e fundamentadamente adequados adotados pelo pregoeiro forem incompatíveis com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

preços estimados para a contratação ou com outros critérios de apuração condizentes com a lógica do mercado.

7.5. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

1) necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

2) destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

7.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta melhor classificada.

7.7. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.12. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo), no tempo mínimo de 1 (um) segundo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

7.16. O sistema pode prever intervalos entre os lances enviados pelo mesmo licitante e o intervalo entre lances entre licitantes diferentes, os quais, caso não observados, serão automaticamente descartados pelo sistema.

7.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.

7.18. MODOS DE DISPUTA:

7.18.1 MODO DE DISPUTA ABERTO:

No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, sendo que:

- a. a prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;**
- b. na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente;**
- c. encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.**

7.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, **publicada no Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões Do Brasil <https://bll.org.br> e no Diário Oficial Eletrônico do Município <https://www.munhozdemello.pr.gov.br>**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, sendo que será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, nos sítios eletrônicos utilizados para divulgação.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate observará a seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.5.2. **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de cinco dias úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de **duas horas**, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Para todos os efeitos, o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item será considerado inexecução total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

9.2. As Microempresas e Empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3. **COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL), E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

9.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

9.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.3.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União,

9.3.4. Cadastro restrições ao direito de contratar com a Administração Pública (TCE/PR), (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

- 9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.8. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.10. **Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema BLL, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.**
- 9.11. **É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema BLL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**
- 9.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.18.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.18.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.18.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.18.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.18.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.18.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.18.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.18.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

9.18.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as **alterações ou da consolidação respectiva.**

9.18.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** a regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pelo pregoeiro, sendo dispensado o envio deste pelo licitante vencedor, e será comprovada pelos seguintes documentos:

9.18.3.1. **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18.3.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.18.3.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.18.3.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

9.18.3.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado;

9.18.3.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

9.18.3.7. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18.4. Caso o pregoeiro não consiga emitir alguma das comprovações, deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de duas horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo pregoeiro.

9.19. declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

9.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.21. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de cinco dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, sendo que o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.23. A ausência de regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação; se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

9.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.27. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.28. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.29.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.29.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final deve ser encaminhada em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: **leandroprado1988@hotmail.com** ou **licitacao@munhozdemello.pr.gov.br**.

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares, em relação à proposta original, a todos os itens do lote, caso seja esse o julgamento.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL** (**https://bll.org.br**), sob pena de desclassificação; havendo dúvidas sobre o ajuste, o licitante deverá entrar em contato com o suporte da plataforma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

ESTADO DO PARANÁ

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006; nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do licitante vencedor, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de cinco dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.5. O prazo previsto nos subitens 15.2 e 15.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração.

15.6. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao licitante vencedor, implica no reconhecimento de que:

15.6.1. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.6.2. A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas previstas em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.8. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

15.9. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até cinco dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.12.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.12.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.13. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas para essa situação e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.14. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.12.

15.15. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM SENTIDO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

16.1. Poderá haver o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado. O reajuste ou pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de requerimento expresso dirigido pela contratada à Administração, **comprovando que houve alteração nos preços contratados**, a qual terá o prazo de até 15 (quinze) dias para decidir, salvo se houver, fundamentadamente, necessidade de esclarecimentos posteriores junto à contratada, quando então esse prazo poderá ser prorrogado por iguais períodos de 15 (quinze) dias; salienta-se que enquanto estiver em tramitação requerimento de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, a contratada não poderá se opor ao fornecimento de bens durante o período da tramitação. Uma vez deferido o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos alcançarão os fornecimentos de bens realizados desde a data do protocolo do requerimento junto à Administração.

17 - DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. O prazo de entrega dos bens ou fornecimento dos serviços é o indicado no termo de referência.

17.5. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, termo de referência e/ou proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias ou refeitos em até 10 (dez) dias, no caso dos serviços, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.

17.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital, seus anexos, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.3. São obrigações da contratada:

18.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

18.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, termo de referência e seus anexos, acompanhado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade, em sendo o caso;

18.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos ou serviços defeituosos;

18.3.5. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19 - DO PAGAMENTO

20.1 - Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e a forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

20 - DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante ou contratado que:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez inteiros por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto, será considerado, o atraso, como inexecução contratual, sendo total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, será aplicada multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, será aplicada multa de 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12.

20.2.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

20.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Administração e poderá ser cumulada com as demais sanções administrativas.

20.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta inteiros por cento).

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas e aplicadas de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

21- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

21.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://bll.org.br>.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na mesma plataforma no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no <https://bll.org.br>, conforme art. 17, §4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todos as comunicações serão formalizadas através do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - <https://bll.org.br>.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

22.8. Verificada qualquer irregularidade a autoridade superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A autoridade máxima da Administração poderá revogar este pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão nº 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo o documento comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br>, www.munhozdemello.pr.gov.br e também poderão ser solicitados no e-mail (leandroprado1988@hotmail.com) ou (licitacao@munhozdemello.pr.gov.br)

26.23 Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Modelo Proposta Comercial;

ANEXO IV – Declaração Unificada;

ANEXO V – Modelo Declaração de Enquadramento de (ME/EPP);

Munhoz de Mello/PR, 03 de dezembro de 2025.

Leandro Augusto do Prado

PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025
(Processo Administrativo nº 200/2025)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: O presente Termo de Referência é documento integrante de processo deflagrado para instauração de procedimento licitatório cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de água mineral, café, copos descartáveis e papel sulfite A4, para atender a Prefeitura e todas as demais Secretarias Municipais. A aquisição será realizada exclusivamente para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, locais, visando fomentar a economia local e garantir a qualidade dos produtos oferecidos, através do PROGRAMA MUNHOZ INCENTIVA, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.861/2024 e legislação que incentiva a participação da economia local em contratações, conforme Decreto nº 1581/2025, de 14 de março de 2025, conforme abaixo:

Valor Total estimado da licitação: R\$ 254.625,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

LOTE 01

ITEM	QUNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	150	GALÃO 20 L	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GL DE 20 LITROS COM VASILHAME.		47,00	7.050,00
02	1.500	UN	RECARGA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GL DE 20 LITROS.		20,00	30.000,00
03	500	PCT COM 12 UN	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – PCT COM 12 UN DE GARRAFA 500 ML.		25,00	12.500,00
04	50	PCT COM 12 UN	ÁGUA MINERAL COM GÁS – PCT COM 12 UN DE GARRAFA 500 ML.		27,00	1.350,00
05	400	CAIXA COM 48 UN	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – CAIXA COM 48 UN DE COPO 200 ML.		45,00	18.000,00
					TOTAL	68.900,00

LOTE 02

ITEM	QUNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2.500	PCT 500 GR	CAFÉ PURO – TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, VEDADO		34,00	85.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

			HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA. CARACTERISTICA DE QUALIDADE DO PRODUTO: ATENDER AO SELO DE PUREZA ABIC OU LAUDO DE ANÁLISE EMITIDO POR LABORATORIO CREDENCIADO PELA REBLAS/ANVISA.			
					TOTAL	85.000,00

LOTE 03

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	3.700	PCT COM 100 UND	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, PARA ÁGUA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, MATERIAL TRANSPARENTE. MARCA: IBRASS OBS: O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS.		8,00	29.600,00
02	1.500	PCT COM 100 UND	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 ML POLIPROPILENO, ATÓXICO PARA CAFÉ , PESO 0,75 G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, MATERIAL TRANSPARENTE. OBS: O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS MARCA: CRISTALCOPO		4,75	7.125,00
				TOTAL		36.725,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 04

ITEM	QUNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200	CAIXA COM 10 PCT DE 500 FOLHAS	PAPEL SULFITE A4 (210 MM X 297 MM), MÍNIMO DE 75 GRS, REPOGRÁFICO, BRANCO ALCALINO, FABRICAÇÃO NACIONAL, CX. COM 5000 FLS.		320,00	64.000,00
					TOTAL	64.000,00

2 - JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição tem como objetivo assegurar o adequado funcionamento das atividades realizadas pela Prefeitura Municipal e de todas as Secretarias Municipais, garantindo o bem-estar, a produtividade e a satisfação de servidores, colaboradores e visitantes.

3-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização do procedimento licitatório em questão é a Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Complementar n.º 123/06 e alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

4-MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A modalidade de licitação sugerida nesta contratação é o Pregão Eletrônico para registro de preço, julgamento menor preço **por LOTE (no qual foi agrupado o objeto de acordo com as suas funcionalidades e características técnicas e de mercado, uma vez que a agregação também considerou a situação fática dos eventuais fornecedores. Tal agrupamento em lotes visa garantir melhor gerenciamento e garantia de entrega, já que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si)**, nos termos da Lei Federal nº n.º 14.133/21 e Lei Complementar n.º 123/06 e alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

5 - DA INSPEÇÃO DE QUALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

5.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de submeter os produtos a serem fornecidos, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

5.2. A inspeção poderá ser feita por equipe técnica própria do CONTRATANTE, ou por técnicos por ela especialmente designados para este fim;

5.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de recusar, no todo ou em parte, os produtos com alguma avaria;

6- DO RECEBIMENTO

6.1 O recebimento ocorrerá de forma fracionada conforme solicitação da administração.

6.2 Recebimento provisório: os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

6.3 Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará a qualidade dos produtos que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

6.4 A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente da nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

6.5 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

6.6 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 À Contratada caberá todas as providencias relativa à execução do Objeto do Contrato, como sejam:

- a). Entregar os produtos ajustado nos termos da Cláusula Primeira.
- b). Manter os prazos ajustados no Edital, Contrato e firmados na proposta comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

- c). Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- d). Prestar o objeto deste Edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de ambos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato;
- e). Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à licitação, conforme determina o presente edital e o termo de referência.

7.2 A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a). Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato; exercer a fiscalização da entrega dos produtos por servidor(es) especialmente designado(s) para tal atribuição, na forma prevista na Lei 14.133/21.
- b). Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função de execução do contrato;
- c). Providenciar as inspeções da qualidade dos produtos, com vistas ao cumprimento dos prazos pela CONTRATADA;
- d). Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida.
- e). Atestar e receber os produtos entregues de acordo com as cláusulas deste instrumento.

7.3- FORMAÇÃO E BALIZAMENTO DE PREÇOS

O balizamento de preço foi formado mediante prévia cotação de preço de mercado. (anexo ao processo).

7.4-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

(22) 02.02.04.122.0002.2003.339030; (109) 06.02.10.301.0008.2020.339030;
(117) 06.02.10.301.0008.2021.339030; (177) 07.01.12.361.0023.2030.339030;
(205) 07.02.12.365.0023.2037.339030; (221) 08.01.13.392.0011.2042.339030;
(307) 10.01.20.608.0014.2060.339030; (368) 11.03.08.244.0024.2082.339030.

Materiais de Consumo.

7.5-DA VIGÊNCIA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

A Ata para Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, **sendo reestabelecido o quantitativo inicial previsto, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos,** desde que comprovado que o preço é vantajoso.

7.6- DO REAJUSTE DE PREÇOS

Poderá haver o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado. O reajuste ou pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de requerimento expresso dirigido pela contratada à Administração, **comprovando que houve alteração nos preços contratados**, a qual terá o prazo de até 15 (quinze) dias para decidir, salvo se houver, fundamentadamente, necessidade de esclarecimentos posteriores junto à contratada, quando então esse prazo poderá ser prorrogado por iguais períodos de 15 (quinze) dias; salienta-se que enquanto estiver em tramitação requerimento de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, a contratada não poderá se opor ao fornecimento de bens durante o período da tramitação. Uma vez deferido o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos alcançarão os fornecimentos de bens realizados desde a data do protocolo do requerimento junto à Administração.

7.7- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, **de acordo com o artigo 125, da Lei nº. 14.133/2021.**

Munhoz de Mello/PR, 03 de dezembro de 2025.

Leandro Augusto do Prado
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de 2025, o (colocar a entidade), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (colocar o endereço completo), no Município de (colocar), Estado do Espírito Santo, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor (colocar), inscrito no CPF sob o nº (colocar), portador do RG nº (colocar), em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº (colocar)**, formaliza a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços **PARA** [Categoria]

1.2 Nesta ata, ficam registrados os seguintes itens, preços e quantitativos em nome dos seguintes licitantes:

1.

LICITANTE: (colocar)

ITEM: (colocar)

QUANTIDADE: (colocar)

MARCA: (colocar)

VALOR UNITÁRIO: (colocar)

VALOR TOTAL: (colocar)

2.

LICITANTE: (colocar)

ITEM: (colocar)

QUANTIDADE: (colocar)

MARCA: (colocar)

VALOR UNITÁRIO: (colocar)

VALOR TOTAL: (colocar)

(assim por diante)

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no órgão oficial de divulgação dos atos da Administração, será de um ano, e poderá ser prorrogado, por igual período,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

sendo reestabelecido o quantitativo inicial previsto, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O objeto desta ata deverá ser entregue conforme prazos e locais previstos no edital e nos anexos da licitação.

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) recebimento provisório, quando então será recebido provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;
- b) recebimento definitivo: no prazo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, quando então a fiscalização avaliará as características do objeto, o qual, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2 A detentora da ata fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente da nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

4.3 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o objeto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao licitante.

4.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a detentora da ata para substituir, às suas expensas, o objeto recusado.

4.5 Independentemente da aceitação, a detentora da ata deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir, no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.** A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2.** O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes; na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto, o qual será recebido e conferido por servidor(es) designado(s) da Administração.
- 5.3.** A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 5.4.** A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 5.5.** A detentora da ata deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6.** A detentora da ata deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 5.7.** A detentora da ata deverá entregar o objeto com pontualidade, nos locais especificados, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, em relação a qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 5.8.** A detentora da ata será responsável pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- 5.9.** A detentora da ata deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 5.10.** Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes e despesas com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.
- 5.11.** É de responsabilidade da detentora da ata possuir, em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

5.12. Todas as despesas decorrentes da entrega ou caso de troca do objeto, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos objetos, serão de total responsabilidade da contratada.

5.13. A detentora da ata deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente.

5.14. A detentora da ata deve cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: até o 12º (décimo segundo) dia útil de cada mês, de acordo com os produtos adquiridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, sendo o pagamento efetuado através de transferência eletrônica para conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

6.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão através das seguintes dotações orçamentárias:

(22) 02.02.04.122.0002.2003.339030; (109) 06.02.10.301.0008.2020.339030;
(117) 06.02.10.301.0008.2021.339030; (177) 07.01.12.361.0023.2030.339030;
(205) 07.02.12.365.0023.2037.339030; (221) 08.01.13.392.0011.2042.339030;
(307) 10.01.20.608.0014.2060.339030; (368) 11.03.08.244.0024.2082.339030.
Materiais de Consumo.

6.3 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da ata, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a detentora da ata para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.3 A detentora da ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado à detentora da ata requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pela detentora da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da detentora da ata e da Administração;

III - seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão da detentora da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

8.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a detentora da ata continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.8 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no Item 8.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.10 Caso a detentora da ata não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.11 Liberado o fornecedor na forma do Item 8.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.14 Uma vez requerida a atualização do preço registrado pela detentora da ata de registro de preços, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) para deliberar sobre o assunto, prazo esse que será suspenso caso sejam solicitadas diligências ao respectivo requerente.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando a detentora da ata:

- I - for liberada;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 A detentora da ata será notificada por meio idôneo para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A detentora da ata ficará sujeita às penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé/Pr, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Os servidores da Administração e a detentora da ata devem e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos do Item 12.1, definem-se as seguintes práticas:

I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II – “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III – “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

IV – “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - “**prática obstrutiva**”:

- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática de fraude e de corrupção;
- b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Administração promover inspeção.

12.3 A Administração imporá sanção sobre a detentora da ata ou pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 66/2025** e a proposta da detentora da ata.

13.2 A detentora da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 66/2025**

Munhoz de Mello, PR, de de 2025.

ÁUREO GOMES
Prefeito Municipal

(colocar a empresa)
(colocar o nome do sócio)
(colocar o CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 Fica incluído o registro dos licitantes que aceitaram cotar os seguintes objetos com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame:

1.

LICITANTE: (colocar)

ITEM: (colocar)

QUANTIDADE: (colocar)

MARCA: (colocar)

VALOR UNITÁRIO: (colocar)

VALOR TOTAL: (colocar)

2.

LICITANTE: (colocar)

ITEM: (colocar)

QUANTIDADE: (colocar)

MARCA: (colocar)

VALOR UNITÁRIO: (colocar)

VALOR TOTAL: (colocar)

(assim por diante)

2 Fica observado que:

I - o registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

II - se houver mais de um licitante interessado no registro, haverá a classificação dos licitantes segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

3 A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

4 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do Item 4, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 66/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de água mineral, café, copos descartáveis e papel sulfite A4, para atender a Prefeitura e todas as demais Secretarias Municipais. A aquisição será realizada exclusivamente para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, locais, visando fomentar a economia local e garantir a qualidade dos produtos oferecidos, através do PROGRAMA MUNHOZ INCENTIVA, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.861/2024 e legislação que incentiva a participação da economia local em contratações, conforme Decreto nº 1581/2025, de 14 de março de 2025.

ANEXO – III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2025, conforme abaixo discriminado:

Valor Total estimado da licitação: R\$ 254.625,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

LOTE 01

ITEM	QUNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	150	GALÃO 20 L	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GL DE 20 LITROS COM VASILHAME.		47,00	7.050,00
02	1.500	UN	RECARGA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GL DE 20 LITROS.		20,00	30.000,00
03	500	PCT COM 12 UN	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – PCT COM 12 UN DE GARRAFA 500 ML.		25,00	12.500,00
04	50	PCT COM 12 UN	ÁGUA MINERAL COM GÁS – PCT COM 12 UN DE GARRAFA 500 ML.		27,00	1.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

05	400	CAIXA COM 48 UN	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – CAIXA COM 48 UN DE COPO 200 ML.		45,00	18.000,00
					TOTAL	68.900,00

LOTE 02

ITEM	QUNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2.500	PCT 500 GR	CAFÉ PURO _ TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA. CARACTERISTICA DE QUALIDADE DO PRODUTO: ATENDER AO SELO DE PUREZA ABIC OU LAUDO DE ANÁLISE EMITIDO POR LABORATORIO CREDENCIADO PELA REBLAS/ANVISA.		34,00	85.000,00
					TOTAL	85.000,00

LOTE 03

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	3.700	PCT COM 100 UND	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, PARA ÁGUA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, MATERIAL TRANSPARENTE. MARCA: IBRASS OBS: O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT		8,00	29.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

			NBR 14865/2002 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS.			
02	1.500	PCT COM 100 UND	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 ML POLIPROPILENO, ATÓXICO PARA CAFÉ , PESO 0,75 G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, MATERIAL TRANSPARENTE. OBS: O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS MARCA: CRISTALCOPO		4,75	7.125,00
				TOTAL		36.725,00

LOTE 04

ITEM	QUNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200	CAIXA COM 10 PCT DE 500 FOLHAS	PAPEL SULFITE A4 (210 MM X 297 MM), MÍNIMO DE 75 GRS, REPOGRÁFICO, BRANCO ALCALINO, FABRICAÇÃO NACIONAL, CX. COM 5000 FLS.		320,00	64.000,00
					TOTAL	64.000,00

Informar Valor total R\$...

Informar especificação dos produtos/materiais;

Informar marca;

Informar unidade, quantidade e valor Unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da (AF)
Autorização de Fornecimento a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias úteis**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da Sf (Solicitação de Fornecimento), confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, de acordo com o ANEXO I do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

.....2025

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 66/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de água mineral, café, copos descartáveis e papel sulfite A4, para atender a Prefeitura e todas as demais Secretarias Municipais. A aquisição será realizada exclusivamente para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, locais, visando fomentar a economia local e garantir a qualidade dos produtos oferecidos, através do PROGRAMA MUNHOZ INCENTIVA, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.861/2024 e legislação que incentiva a participação da economia local em contratações, conforme Decreto nº 1581/2025, de 14 de março de 2025.

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, Estado do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos que conhecemos todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 2) Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- 3) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declaramos que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021;

5) Declaramos que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6) Declaramos que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7) Declaramos que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8) Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

9) Declaramos que não fomos declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

10) Declaramos de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº
cuja função/cargo é.....(sócio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....,
de 2025
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 66/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de água mineral, café, copos descartáveis e papel sulfite A4, para atender a Prefeitura e todas as demais Secretarias Municipais. A aquisição será realizada exclusivamente para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, locais, visando fomentar a economia local e garantir a qualidade dos produtos oferecidos, através do PROGRAMA MUNHOZ INCENTIVA, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.861/2024 e legislação que incentiva a participação da economia local em contratações, conforme Decreto nº 1581/2025, de 14 de março de 2025.

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

.....
de 2025
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)